

## **LEI n.º 277/2008**

*Concede reajuste de vencimento aos servidores municipais.*

A Câmara Municipal de São Miguel do Anta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A título de reajuste, os vencimentos dos servidores efetivos, contratados e ocupantes de cargos comissionados e proventos dos inativos e pensões, dos Poderes Executivo e Legislativo, ficam acrescidos de 5,43% (cinco inteiros e quarenta e três décimos) aos vencimentos dos servidores públicos municipais, a partir de 1º de março de 2008.

§ 1º - Se após o acréscimo concedido por esta lei, o vencimento do servidor ou o provento do inativo for inferior ao valor do salário mínimo nacional, ser-lhe-á concedida complementação, a título de abono, até alcançar este valor.

§ 2º - O valor dos contratos celebrados com profissionais de nível superior não sofrerão os acréscimos concedidos por esta lei.

Art. 2º. A Gratificação de Valorização do Magistério criada pela Lei n.º 262/2007, passa a ser de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2008.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Anta, 24 de março de 2008.

José Eugênio Paceli Lopes  
Prefeito Municipal

(Esta lei foi aprovada na reunião da Câmara Municipal do dia 20.03.2008)